Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8498 — Toray/Mitsui/Soda)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 218/13)

1. Em 29 de junho de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]), pelo qual a Toray Industries, Inc. («Toray», Japão) e a Mitsui & Co., Ltd. («Mitsui», Japão) tencionam adquirir o controlo conjunto, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações da UE, da Soda Aromatic Co., Ltd. («Soda», Japão).

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Toray: empresa de nível mundial, com sede no Japão, com atividades em mais de 20 países, que se dedica à produção, transformação e venda de fibras e têxteis, plásticos e produtos químicos, produtos relacionados com a informática e materiais compósitos à base de fibras de carbono; ao fornecimento de serviços ambientais, de engenharia e das ciências da vida;

— Mitsui: grupo japonês de nível mundial ativo na prestação de serviços de logística e de financiamento, no desenvolvimento de importantes infraestruturas internacionais e outros projetos em diversos domínios: recursos siderúrgicos, recursos minerais e metálicos; sistemas de transportes; produtos químicos, energia, alimentação, cuidados de saúde, bens de consumo, informática, comunicação e desenvolvimento empresarial, em todo o mundo;

— Soda: empresa japonesa ativa no fabrico, venda, investigação e desenvolvimento na área da perfumaria, dos sabores e aromas de síntese na Ásia e na Europa.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.8498 — Toray/Mitsui/Soda, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.